



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

Processo Dispensa nº 050/2019

***OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME
AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00021214220198160154***

1ª via

Lançamento: 08/10/2019

Abertura: 08/10/2019 - 14:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Saúde.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de medicamento.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a realização deste processo para DISPENSA de medicamento para paciente CAREN MILENA PAZINATTO DELEVATI, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0002121-42.2019.8.16.0154.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Eduardo Dalla Maria - ME	GA Farmácia Ltda ME	Farmácia Farmacentro Eireli me
01		OXCARBAMAZEPINA 600 MG C/ 60 COMP	12	unid	R\$ 177,00	R\$ 187,89	R\$ 187,89


PRAZO DE ENTREGA: 02 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com a solicitação de Compras.

Para uso da Secretaria de Saúde este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 03/10/2019.


 MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
 Secretária de Saúde

Farmácia Santo Antônio

Eduardo Dalla Maria – ME

Av. Brasil, 1021 – Santo Antônio do Sudoeste - PR


08.204.351/0001-26

(46) 3563-2543

COTAÇÃO

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Oxcarbazepina 600mg c/30 cpr (Ranbaxy)	24	UN	90,00	2160,00
2	Oxcarbazepina 600 c/60 cpr (Ranbaxy)	12	UM	177,00	2124,00

Santo Antônio do Sudoeste, 02 de outubro de 2019.



Eduardo Dalla Maria

08.204.351/0001-26

EDUARDO DALLA MARIA

Av. Brasil, 1021 - Centro
85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OXCARBAMAZEPINA 600 MG C/ 30 COMP	24	94.13	2.259.12
02	OXCARBAMAZEPINA 600 MG C/ 60 COMP	12	187.89	2.254.80

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 02 de Outubro de 2019.

EMPRESA:

CNPJ:

09.450.200/0001-10
G A FARMÁCIA LTDA
Av. Brasil, 1355 - sala 01 Centro
85 710-000 - Santo Antonio do Sudoeste PR

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 03 de Outubro de 2019.

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OXCARBAMAZEPINA 600 MG C/ 60 COMP	12	187,89	2.254,68

EMPRESA: *Farmácia Farma Centro*CNPJ: *08.866.706.0001-42*

08.866.706/0001-42
FARMÁCIA FARMACENTRO EIRELI - ME
Av. Brasil, 841 - Centro
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE -
PROJUDI**

**Avenida Brasil, 585 - prolongamento - Centro - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP: 85.710-000 -
Fone: (46) 3563-1044 - E-mail: sas-ju-ecijf@tjpr.jus.br**

Mandado de Notificação
Nº. 0002121-42.2019.8.16.0154.0001

Processo: 0002121-42.2019.8.16.0154
Classe Processual: Ação Civil Pública
Assunto Principal: Fornecimento de Medicamentos
Valor da Causa: R\$3.912,00
Autor(s): • MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
Réu(s): • ESTADO DO PARANÁ
• Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR

O(A) Doutor(a) **Luiz Fernando Montini**, Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial da Fazenda Pública de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, na forma lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça a quem este for entregue que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos acima descritos, Proceda a NOTIFICAÇÃO da parte abaixo identificada, para que proceda o cumprimento da liminar deferida, conforme decisão e demais documentos em anexo.

Maria Elisa G. A. Pereira, Secretária de Saúde do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR

Endereço(s):

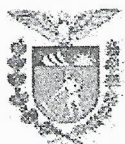
- Avenida Brasil, 621 - Centro - SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR

QUE SE CUMpra NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

Santo Antônio do Sudoeste, 26 de setembro de 2019.

Alan Scandolara
Analista Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE -
PROJUDI

Avenida Brasil, 585 - prolongamento - Centro - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP:
85.710-000 - Fone: (46) 3563-1044 - E-mail: sas-ju-ecijf@tjpr.jus.br

DECISÃO

Processo: 0002121-42.2019.8.16.0154

Classe Processual: Ação Civil Pública

Assunto Principal: Fornecimento de Medicamentos

Valor da Causa: R\$3.912,00

Autor(s): • MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA

Réu(s): • ESTADO DO PARANÁ

• Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR

1. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, na qualidade de substituto processual, ajuizou a presente ação civil pública objetivando assegurar o direito à saúde de CAREN MILENA PAZINATTO DELEVATI a qual, conforme fundamentação apresentada, foi diagnosticada com Epilepsia-Síndromes Epiléticas (CID10 G40.0), necessitando, por este motivo, fazer uso do medicamento OXCARBAZEPINA (TRILEPTAL) 600MG, na posologia de 02 comprimidos ao dia, de modo a tratar a doença e diminuir o risco de complicações. Aduzindo estar presente a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, requereu, a título de tutela de urgência, que o ESTADO DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR sejam imediatamente compelidos a custear o tratamento da paciente, sob pena de multa diária. Juntou documentos.

O processo veio concluso para decisão.

Relatei. Decido.

2. A Constituição Federal no art. 1º, inciso III, indica a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil. Com o se não bastasse, os artigos 6º, 196, 197 e 198, inciso II da Carta Maior, asseguram o direito à saúde de forma gratuita de todo o cidadão através de ações e serviços públicos que devem ser prestados pela rede regionalizada que integra o Sistema Único de Saúde. Observe-se:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: (...) III -a dignidade da pessoa humana;

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder

Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. *As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:(...)II- atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;*

Tal garantia é também assegurada pela Lei n. 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) que prescreve a saúde como direito fundamental do ser humano, sendo dever do Estado propiciar as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, o que inclui, evidentemente, o fornecimento de medicamentos imprescindíveis para o tratamento de doenças, como parece ser o caso dos autos (*art. 2º, § 1º, art. 6º, inciso I, letra "d", art. 7º, inciso II e art. 43, todos da referida Lei*). No mesmo sentido o art. 2º, XXII da Lei Estadual n. 14.250/03, dispõe que *"São direitos dos usuários dos serviços de saúde no Estado do Paraná: (...)receber medicamentos básicos e também medicamentos de alto custo e de qualidade, que mantenham a vida e a saúde"*.

A despeito da obrigação de o Estado fornecer medicamentos não incluídos nos atos normativos do Sistema Único de Saúde, recentemente o STJ, no julgamento do REsp 1657156/RJ, dispôs sobre os requisitos necessários para tanto. Assim decidiu a Corte Cidadã:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. TEMA 106. JULGAMENTO SOB O RITO DO ART. 1.036 DO CPC/2015. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DOS ATOS NORMATIVOS DO SUS. POSSIBILIDADE. CARÁTER EXCEPCIONAL. REQUISITOS CUMULATIVOS PARA O FORNECIMENTO. (...) 4. TESE PARA FINS DO ART. 1.036 DO CPC/2015 A concessão dos medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS exige a presença cumulativa dos seguintes requisitos: (i) **Comprovação, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico que assiste o paciente, da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS; (ii) **incapacidade financeira de arcar com o custo do medicamento prescrito;** (iii) **existência de registro na ANVISA do medicamento.** 5. Recurso especial do Estado do Rio de Janeiro não provido. Acórdão submetido à sistemática do art. 1.036 do CPC/2015. (REsp 1657156/RJ, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/04/2018, DJe 04/05/2018). Grifei e suprimi.**

Nos moldes da decisão proferida, para a concessão do pleito inaugural, deve o interessado comprovar por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado **(i)** a imprescindibilidade e necessidade do uso do medicamento que deverá, obrigatoriamente, possuir registro na ANVISA; **(ii)** a ineficácia dos fármacos fornecidos pelo SUS para o tratamento da doença; bem como **(iii)** a incapacidade financeira da interessada para aquisição particular dos remédios.

No caso em exame, conforme se vê do mov. 11, fora juntado aos laudo médico justificando os motivos pelos quais se impõem a utilização, por Caren, do medicamento Oxcarbazepina (Trileptal) 600mg. De acordo com o laudo médico, a introdução da medicação é indispensável ao quadro clínico, pois visa melhorar a qualidade de vida da paciente, já que se deixar de tomar o remédio pode voltar a ter crises.

Vale destacar que o medicamento buscado ~~está~~ devidamente registrado na ANVISA, conforme documento juntado no mov. 1.11.

Do mesmo modo, há nos autos declaração de hipossuficiência indicando que o substituído é pobre, na acepção jurídica do termo. De mais a mais, conforme informação prestada pelo *Parquet*, o tratamento gera um custo mensal aproximado de R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais), contudo, verifica-se a impossibilidade financeira da Sra. Carmem arcar com os custos do tratamento sem prejuízo da própria subsistência (mov. 1.5), tendo em vista que sua renda mensal é de um salário mínimo.

De outro norte, tratando-se de Ação Civil Pública com pedido de tutela antecipada, há de ser ponderado a viabilidade da concessão da liminar pleiteada no sentido de garantir o **fornecimento imediato** à interessada dos medicamentos necessários para seu tratamento. Vale destacar que nessa fase de cognição sumária, não é necessária ampla e robusta comprovação do direito substituída, sendo suficiente, para preenchimento do primeiro requisito, a formação de um juízo prévio de probabilidade (art. 300, CPC).

Pois bem.

Pela documentação acostada aos autos, em especial o atestado médico juntado no mov. 1.10, resta evidente a plausibilidade do direito invocado, bem como relevância dos fundamentos deduzidos. As informações ali prestadas devem ser consideradas como prova inaugural suficiente para evidenciar, em juízo de cognição sumária, o direito perseguido pela interessada, vez que firmado por médico devidamente habilitado no conselho regional de medicina (CRM/PR 13632).

De outro norte, o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo é evidente no caso em exame, ante a possibilidade de agravamento do quadro clínico da interessada, caso não se submeta ao tratamento indicado.

Sob o mesmo enfoque, não há maiores riscos da irreversibilidade do proveito antecipatório, vez que, caso comprovado, ao final, ser desnecessário a utilização dos medicamentos ou da existência de outros incluídos na lista do SUS que atendam satisfatoriamente as necessidades da interessada, poderá a liminar ser revogada (art. 300, §3º, CPC).

3. Ante o exposto, **DEFIRO a TUTELA DE URGÊNCIA** pleiteada, para o fim de determinar que ESTADO DO PARANÁ, bem como o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE disponibilizem gratuitamente à interessada **CAREN MILENA PAZINATTO DELEVATI** o medicamento **OXCARBAZEPINA (TRILEPTAL) 600MG**, na quantidade que necessitar, conforme prescrição médica, que deverá ser comunicado pelo Ministério Público no processo.

Notifiquem-se, com urgência, para o cumprimento da liminar o Diretor da Regional de Saúde competente, na pessoa do Secretário da Saúde e o Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, na pessoa da (o) Secretária (o) de Saúde do Município, remetendo-se cópia da presente decisão e da receita médica, sob advertência de responsabilização por crime de desobediência, sem prejuízo de fixação de multa pessoal, em caso de descumprimento.

A diligência poderá ser efetuada por Oficial de Justiça ou outro qualquer outro meio idôneo.

Intime-se para cumprimento da presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de fixação de astreintes, sem prejuízo do sequestro dos valores necessários para aquisição dos medicamentos.

4. Deixo de designar a audiência a que se refere o art. 334, do CPC, evitando que a pauta, que se rege por critérios de ordem pública, fique atravancada com audiências sem o real propósito conciliatório, tendo em conta que a discussão envolve direitos indisponíveis, de modo que não admitem a autocomposição, em atendimento ao contido no art. 334, §4º, II, do CPC.

5. Cite-se o réu, conforme o art. 242, §3º, do CPC, dos termos da presente ação, bem como

do prazo de 30 (trinta) dias (art. 183, do CPC) para que, querendo, ofereça contestação, conforme previsto do art. 335, do CPC, constando da intimação a advertência constante no art. 344, do CPC.

6. Decorrido o prazo para contestação, manifeste-se o autor, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 180, do CPC), oportunidade na qual (a) havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; (b) havendo contestação, deverá se manifestar em réplica/impugnação, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais, nos termos dos arts. 350 e 351, do CPC; e (c) em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção, no prazo de 30 (trinta) dias, cf art. 343, §1º e art. 180 ambos do CPC.

7. Após, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, especificar as provas pretendem produzir (art. 370 *caput* e p. único do CPC), justificando sua relevância e pertinência, sob pena de indeferimento.

8. Na sequência, conclusos para saneamento ou julgamento antecipado da lide, conforme o

caso.

SIRVA-SE COMO MANDADO.

Intimações e diligências necessárias.

Santo Antônio do Sudoeste, datado digitalmente.

Luiz Fernando Montini

Juiz de Direito



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00021214220198160154

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO


ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00021214220198160154, ao custo máximo de **R\$ 2.124,00 (Dois Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais)**
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2660	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 08/10/2019.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00021214220198160154

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **EDUARDO DALLA MARIA**, inscrita sob CNPJ **08.204.351/0001-26** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, ao custo máximo de **22.124,00 (Dois Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais)**

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO

©



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **EDUARDO DALLA MARIA ME** cotou o valor de **R\$ 177,00.**, a empresa **G A FARMACIA LTDA** cotou o valor de **R\$ 187,89** e a empresa **FARMÁCIA FARMACENTRO EIRELI ME** cotou o valor de **R\$ 187,89**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

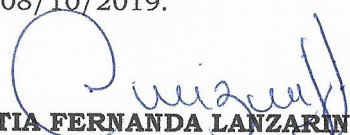
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **EDUARDO DALLA MARIA** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00021214220198160154**, ao custo máximo de **R\$ 2.124,00 (Dois Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais)**

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 08/10/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00021214220198160154.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00021214220198160154., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 2.124,00 (Dois Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 08/10/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 560/2019
Termo de Referência

014

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
560	Aquisição de Material	08/10/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA	732/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
Órgão		Entrega	
Código	Nome	Local	
08	SECRETARIA DE SAUDE	Prazo	
DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Justificativa:

Justifica-se a realização deste processo para Dispensa de medicamentos para paciente CAREN MILENA PAZINATTO DELEVATI, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 00021214220198160154.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015933	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COM 60 COMPRIMIDOS	UN	12,00	177,00	2.124,00
				TOTAL	2.124,00
				TOTAL GERAL	2.124,00

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.204.351/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/08/2006
NOME EMPRESARIAL EDUARDO DALLA MARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA SANTO ANTONIO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1021	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3563-2543	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/10/2019** às **09:55:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDUARDO DALLA MARIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) CEZAR ALBERTO DALLA MARIA		(mãe) CARMEM ROVEDA DALLA MARIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16-04-1980	IDENTIDADE número 5.066.561-5	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 030.503.319-09			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 727
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL EDUARDO DALLA MARIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. BRASIL			NÚMERO 1021
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS).		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5231-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.
Atividades secundárias 5241-8/04	COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-08-2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	-----------------------------	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

EdUARDO Dalla Maria
DATA DA ASSINATURA
01-08-2006

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
João Maria de Mattos
RG 4.836.653
02/08/2006

AL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/2006
SOB NÚMERO: 41106025388
Protocolo: 06/264708-3
EDUARDO DALLA MARIA
0837841
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41106025388	CNPJ 08.204.351/0001-26	
NOME EMPRESARIAL EDUARDO DALLA MARIA - ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	71761861972	MARCIO EDGAR GALVANI:71761861972	671752302973516336 7	15/06/2018 a 15/06/2019	Não
Procurador	71761861972	MARCIO EDGAR GALVANI:71761861972	671752302973516336 7	15/06/2018 a 15/06/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58
E2.14.69.DF.00.7D.F4.66-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/05/2019 às 10:49:03

CC.F6.91.FE.68.B7.99.96
CA.97.07.F1.CD.61.DD.2C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



018

Entidade: EDUARDO DALLA MARIA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.204.351/0001-26
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 454.181,75	R\$ 381.121,09
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 425.198,55	R\$ 355.760,79
DISPONIVEL		R\$ 277.417,55	R\$ 204.625,85
BENS NUMERARIOS		R\$ 277.289,77	R\$ 191.454,07
CAIXA		R\$ 277.289,77	R\$ 191.454,07
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 127,78	R\$ 13.171,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 127,78	R\$ 13.171,78
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 7.420,94
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 7.420,94
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R\$ 0,00	R\$ 7.420,94
ESTOQUES		R\$ 147.781,00	R\$ 143.714,00
ESTOQUES		R\$ 147.781,00	R\$ 143.714,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 147.781,00	R\$ 143.714,00
ATIVO PERMANENTE		R\$ 28.983,20	R\$ 25.360,30
IMOBILIZADO		R\$ 28.983,20	R\$ 25.360,30
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 36.229,00	R\$ 36.229,00
MAQUINAS, APAR. E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
MOVEIS E UTENCILIOS		R\$ 34.129,00	R\$ 34.129,00
(-)			
DEPREC. AMORT. EXAUST/ACUMUL. CORRI		R\$ (7.245,80)	R\$ (10.868,70)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR. E EQUIP.		R\$ (420,00)	R\$ (630,00)
(-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (6.825,80)	R\$ (10.238,70)
PASSIVO		R\$ 454.181,75	R\$ 381.121,09
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 81.388,19	R\$ 68.205,21
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 81.388,19	R\$ 68.205,21
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 12.974,72	R\$ 7.925,70
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 12.974,72	R\$ 7.925,70
FORNECEDORES		R\$ 44.261,46	R\$ 52.738,66
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 44.261,46	R\$ 52.738,66
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 4.108,96	R\$ 44,57
DAS SIMPLES A RECOLHER		R\$ 4.103,98	R\$ (0,00)
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 4,98	R\$ 44,57
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R\$ 8.268,33	R\$ 6.976,28
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 88,09	R\$ 88,09
INSS A RECOLHER		R\$ 608,96	R\$ 631,18
FGTS A RECOLHER		R\$ 664,64	R\$ 721,15
IR FONTE A RECOLHER		R\$ 4,57	R\$ (0,00)
(-) FERIAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 5.270,29	R\$ 3.888,97
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 833,93	R\$ 849,04
CONTRIBUICAO NEGOCIAL		R\$ 797,85	R\$ 797,85
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.950,00	R\$ 520,00
ALUGUEIS A PAGAR		R\$ 1.440,00	R\$ (0,00)
HONORARIOS A PAGAR		R\$ 510,00	R\$ 520,00
DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R\$ 9.824,72	R\$ (0,00)
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 9.824,72	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 372.793,56	R\$ 312.915,88
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ 342.793,56	R\$ 282.915,88
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 342.793,56	R\$ 282.915,88
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 342.793,56	R\$ 282.915,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



019

Entidade: EDUARDO DALLA MARIA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.204.351/0001-26
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 10.297,60
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 652.099,74
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 652.099,74
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO		R\$ 62.213,67
VENDA C/SUBST TRIBUTARIA		R\$ 589.886,07
RECEITA BONIFICAÇÃO		R\$ 0,00
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (29.932,50)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (29.932,50)
(-) ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS		R\$ (0,00)
(-) SIMPLES S/REC.BRUTA		R\$ (29.932,50)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (455.907,44)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (455.907,44)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ (707,26)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO		R\$ (451.133,18)
(-) FRETES SOBRE COMPRAS		R\$ (0,00)
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS		R\$ 0,00
(-) (-)ESTOQUES NO FINAL DO EXECICIO		R\$ (4.067,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (144.029,81)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (96.618,24)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (65.046,97)
(-) FERIAS		R\$ (7.770,67)
(-) 13 SALARIOS		R\$ (6.041,26)
(-) FGTS		R\$ (6.311,34)
(-) PRO-LABORE		R\$ (11.448,00)
(-) OCUPACAO		R\$ (18.000,00)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO		R\$ (18.000,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (4.921,07)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (0,00)
(-) AGUA		R\$ (2.386,98)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R\$ (2.349,80)
(-) SEGUROS		R\$ (184,29)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (1.430,00)
(-) PROPAGANDA		R\$ (0,00)
(-) PUBLICIDADE		R\$ (1.430,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (21.540,01)
(-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS		R\$ (189,00)
(-) SERVICOS PROF.DE CONSULTORIA		R\$ (50,00)
(-) SERVICOS CONTABEIS		R\$ (6.240,00)
(-) DEPREC.AMORT. IMOBILIZADO		R\$ (3.622,90)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (11.438,11)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (1.520,49)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS		R\$ (1.520,49)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (2,89)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2,89)
(-) DESP.DIVERSAS		R\$ (2,89)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (11.929,50)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (11.929,50)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (0,00)
(-) JUROS COMISSOES BANCARIAS		R\$ (1.034,36)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (10.882,84)
(-) JUROS DE FORNECEDORES		R\$ (12,30)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R\$ (10.297,60)
(-) LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ (10.297,60)
(-) RESULTADOS APURADOS NO PERIODO		R\$ (10.297,60)
(-) RESULTADO APURADO		R\$ (10.297,60)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: EDUARDO DALLA MARIA - ME Número de Ordem do Livro: 13
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNP 08.204.351/0001-26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2018	30000,00	342793,56	372793,56
Lucro Líquido Exercício 2018		10297,60	10297,60
Lucro distribuído ou destinado em 30/11		(-)70175,28	(-)70175,28
Saldo Final em 31.12.2018	30000,00	282915,88	312915,88
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: EDUARDO DALLA MARIA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.204.351/0001-26
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EDUARDO DALLA MARIA - ME
NIRE	41106025388
CNPJ	08.204.351/0001-26
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/08/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	02/08/2016
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	70855

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EDUARDO DALLA MARIA - ME
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	70855
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.066.561-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/07/2008

NOME: **EDUARDO DALLA MARIA**

FILIAÇÃO: CEZAR ALBERTO DALLA MARIA
CARMEM ROVEDA DALLA MARIA

NATURALIDADE: FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/04/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA-S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE
C. CAS=3849, LIVRO=17B, FOLHA=89

CPF: 030.503.319-09

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/06/83

Este documento não tem validade jurídica sem a assinatura do titular. É proibido falsificar.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **5.066.561-5**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO Nº. 1204



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

EDUARDO DALLA MARIA -ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0602538-8

CNPJ

XXXXXXXXXXXXXX

Data de Arquivamento do Ato de inscrição

02/08/2006

Data de Início de Atividade

14/08/2006

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

AV BRASIL, 1021 - SALA 01, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000

Atividade(s) Econômica(s)

4755-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4772-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Capital: R\$ 30.000,00

(TRINTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Último Arquivamento

Data: 02/08/2006

Número: 20062647091

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO

Status

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

EDUARDO DALLA MARIA

Identidade: 50665615,SESP/PR

CPF: 030.503.319-09

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: Não Informado


SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 26 de julho de 2019

19/435677-9



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

 <p>Município de Santo Antonio do Sudoeste</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</p>			
<p>NEGATIVA Nº 3472 / 2019</p>			
<p>IMPORTANTE:</p>		<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/11/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>	
<p>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Santo Antônio do Sudoeste, 08 de Outubro de 2019</p>			
<p>REQUERENTE:</p>		<p>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QEMT444M4QR5</p>	
<p>FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO</p>			
<p>RAZÃO SOCIAL: EDUARDO DALLA MARIA</p>			
<p>INSCRIÇÃO EMPRESA</p> <p style="text-align: center;">18155</p>	<p>CNPJ/CPF</p> <p style="text-align: center;">08.204.351/0001-26</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p> <p style="text-align: center;">9037931559</p>	<p>ALVARÁ</p> <p style="text-align: center;">18155</p>
<p>ENDEREÇO</p> <p>AV BRASIL, 1021 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR</p>			
<p>CNAE / ATIVIDADES</p> <p>Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</p>			

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020756502-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.204.351/0001-26**
Nome: **EDUARDO DALLA MARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.204.351/0001-26

Razão Social: EDUARDO DALLA MARIA ME

Endereço: AV BRASIL 1021 SALA 01 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /
PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2019 a 02/11/2019

Certificação Número: 2019100402361437189703

Informação obtida em 08/10/2019 10:00:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO DALLA MARIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.204.351/0001-26

Certidão n°: 185664846/2019

Expedição: 08/10/2019, às 10:00:49

Validade: 04/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDUARDO DALLA MARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.204.351/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ: 08.204.351/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:58:46 do dia 08/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2020.

Código de controle da certidão: **9E3A.4052.CD81.6DB4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0050/2019
PROCESSO Nº 733/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00021214220198160154

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
EDUARDO DALLA MARIA	08.204.351/0001-26	EDUARDO DALLA MARIA	Proprietário	030.503.319-09	60	1 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Justifica-se a realização deste processo para Dispensa de medicamentos para paciente CAREN MILENA PAZINATTO DELEVATI, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 00021214220198160154.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2660	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20285/2019 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: EDUARDO DALLA MARIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.204.351/0001-26, estabelecida na AV BRASIL, 1021 SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 08/10/2019.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Membro

LUANA SEBEN FIORENTIN

Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 50/2019

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20285/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 50/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00021214220198160154

CONTRATADO:

EDUARDO DALLA MARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COM 60 COMPRIMIDOS	Ranbaxy		UN	12,00	177,00	2.124,00
TOTAL								2.124,00

VALOR TOTAL R\$ 2.124,00 (Dois Mil, cento e vinte e Quatro Reais)

DATA: 08/10/2019

ELIANE BRUM

Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 50/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00021214220198160154

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COM 60 COMPRIMIDOS	Ranboxy		UN	12,00	177,00	2.124,00
TOTAL								2.124,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>09/10/2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1860</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>10/10/2019</u>
JORNAL: <u>Tribuna</u>
EDIÇÃO: <u>Regional 1612</u>
Departamento de Licitação

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 48/2019
 A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20168/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação: MODALIDADE: DISPENSA Nº 48/2019 - OBJETO: Aquisição de cortinas para Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO:
TECELAGEM MADRYTEX LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 3,5 larg x 1,5 alt., com ilhós de plástico com varão varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros.			UN	1,00	240,00	240,00
1	2	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 2,3 larg x 1,5 alt., com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão			UN	12,00	240,00	2.880,00
1	3	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 1,3 larg x 1,5 alt., com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão			UN	5,00	120,00	600,00
1	4	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 3,3 larg x 1,5 alt., com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão			UN	2,00	240,00	480,00
1	5	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 2,6 larg x 2,0 alt., com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão			UN	4,00	240,00	960,00
1	6	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 1,7 larg x 1,0 alt., com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão			UN	1,00	120,00	120,00
1	7	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 2,5 larg x 1,0 alt., com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão			UN	1,00	240,00	240,00
1	8	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 1,5 larg x 1,3 alt., com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão			UN	4,00	120,00	480,00
1	9	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 3,2 larg x 2,0 alt., com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão			UN	4,00	360,00	1.440,00
1	10	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 2,0 larg x 2,0 alt., com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão			UN	2,00	240,00	480,00
1	11	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 1,8 larg x 3,0 alt., com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão			UN	8,00	240,00	1.920,00
1	12	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 1,5 larg x 2,5 alt., com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão			UN	1,00	120,00	120,00
1	13	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 1,5 larg x 1,0 alt., com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão			UN	2,00	120,00	240,00
1	14	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 1,2 larg x 2,0 alt., com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão			UN	2,00	120,00	240,00
1	15	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 2,0 larg x 2,5 alt., com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão			UN	10,00	240,00	2.400,00
TOTAL								12.840,00

VALOR TOTAL R\$ 12.840,00 (Doze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais) - DATA: 03/10/2019
 ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 47/2019
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de PRAD - Plano de Recuperação Ambiental de Área Degradada, para licenciamento de cascalheiras no município.
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

PLANAPAR, ASSESSORIA E CONSULTORIA AGRÍCOLA, PECUÁRIA, AMBIE

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRAD - PLANO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DEGRADADA. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração do plano para licenciamento de cascalheiras, visando à adequação de estradas rurais			SERV	10,00	900,00	9.000,00
TOTAL								9.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2019.
 ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 48/2019
 OBJETO: Aquisição de cortinas para Secretaria Municipal de Saúde.
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

TECELAGEM MADRYTEX LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 3,5 larg x 1,5 alt., com ilhós de plástico com varão varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros.			UN	1,00	240,00	240,00
1	2	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 2,3 larg x 1,5 alt., com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão			UN	12,00	240,00	2.880,00
1	3	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 1,3 larg x 1,0 alt., com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão			UN	5,00	120,00	600,00
1	4	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 3,3 larg x 1,5 alt., com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão			UN	2,00	240,00	480,00
1	5	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 2,6 larg x 2,0 alt., com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão			UN	4,00	240,00	960,00
1	6	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 1,7 larg x 1,0 alt., com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão			UN	1,00	120,00	120,00
1	7	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 2,5 larg x 1,0 alt., com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão			UN	1,00	240,00	240,00
1	8	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 1,5 larg x 1,3 alt., com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão			UN	4,00	120,00	480,00
1	9	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 3,2 larg x 2,0 alt., com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão			UN	4,00	360,00	1.440,00
1	10	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 2,0 larg x 2,0 alt., com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão			UN	2,00	240,00	480,00
1	11	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 1,8 larg x 3,0 alt., com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão			UN	8,00	240,00	1.920,00
1	12	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 1,5 larg x 2,5 alt., com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão			UN	1,00	120,00	120,00
1	13	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 1,5 larg x 1,0 alt., com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão			UN	2,00	120,00	240,00
1	14	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 1,2 larg x 2,0 alt., com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão			UN	2,00	120,00	240,00
1	15	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 2,0 larg x 2,5 alt., com ilhós de plástico c/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão			UN	10,00	240,00	2.400,00
TOTAL								12.840,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2019.
 ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
 A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20.286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019 - Processo nº 686/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda para uso das Secretarias do Município. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA
MECÂNICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERVIÇO DE ENFILHADAIRAS Horas de serviço de enfilhadairas	MEC. BUDEGA		HORAS	100,00	67,00	6.700,00
1	3	SERVIÇO DE FREZAR E MANDRILHAR Horas de serviço de frezar e mandrilhar	MEC. BUDEGA		HORAS	100,00	78,00	7.800,00
1	5	SERVIÇO DE PRENSA Horas de serviço de prensa pesada	MEC. BUDEGA		HORAS	200,00	58,00	11.600,00
1	7	SERVIÇO DE TORNO Horas de Serviço de torno especializado.	MEC. BUDEGA		HORAS	300,00	80,00	24.000,00
TOTAL								50.100,00

VENTURINO DAL MAGRO E CIA. LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO CONFEÇÃO DE FLEXIVEL Horas de serviço de confecção de flexivel de alta pressão			HORAS	300,00	56,50	16.950,00
1	4	SERVIÇO DE FURADEIRA DE BANCADA Horas de serviços de furadeira de bancada			HORAS	200,00	55,00	11.000,00
1	6	SERVIÇO DE SOLDA Horas de serviço de solda e uso de manganço			HORAS	300,00	85,00	25.500,00
TOTAL								53.450,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/10/2019.
 ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 49/2019
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Cursos de Capacitação e Reciclagem para motoristas da Frota Municipal, conforme exigidos pela Resolução 168 do Contran).
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

C.T.O CENTRO DE TREINAMENTO DO OESTE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cursos de Capacitação e Reciclagem para Motoristas da Frota Municipal(exigidos pela Resolução 168 do Contran)			SERV	1,00	16.200,00	16.200,00
TOTAL								16.200,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 07/10/2019.
 ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
 A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20.286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 - Processo nº 693/2019

Objeto: Fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA
MEGASOFT - PRODUTOS E SOLUÇÕES EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO - Ferramenta tecnológica com escopo na realização da revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo verificar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para apuração de possíveis recolhimentos não devidos, de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017descrição completa no anexo 1	MEGASOFT		SERV	12,00	10.990,00	131.880,00
TOTAL								131.880,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/10/2019.
 ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 50/2019
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 000121422019/0160154.
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OXICARBAMAZEPINA 600 MG COM 60 COMPRIMIDOS	Ranbaxy		UN	12,00	177,00	2.124,00
TOTAL								2.124,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2019.
 ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 51/2019
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme Ação Civil Pública nº 000121422019/0160154.
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	XARELTO 15mg c/28 COMPRIMIDOS	BAYER		UN	12,00	267,00	3.204,00
TOTAL								3.204,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2019.
 ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0246/2019 - Processo dispensa nº 048/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA - CNPJ Nº 84.816.867/0001-00
 Representante: REGIS PAULO RECKZIEGEL - CPF nº 628.072.779-34
 OBJETO: Aquisição de cortinas para Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 12.840,00 (Doze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais) VIGÊNCIA: 02/10/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0247/2019 - Processo dispensa nº 049/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: C.T.O CENTRO DE TREINAMENTO DO OESTE LTDA - CNPJ Nº 26.243.221/0001-84
 Representante: FERNANDO PAULINO DA SILVA - CPF nº 033.592.749-11
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Cursos de Capacitação e Reciclagem para motoristas da Frota Municipal, conforme exigidos pela Resolução 168 do Contran).
 VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais)
 VIGÊNCIA: 06/10/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 07/10/2019.
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

1	14	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 1,2 larg x 2,0 alt, com ilhós de plástico e/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão	UN	2,00	120,00	240,00
1	15	Cortina de blecaute de plástico confeccionado nas medidas 2,0 larg x 2,5 alt, com ilhós de plástico e/ varão de plástico, contendo os parafusos, buchas e ponteiros para varão	UN	10,00	240,00	2.400,00
TOTAL						12.840,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C08CA148

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 49/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Cursos de Capacitação e Reciclagem para motoristas da Frota Municipal, conforme (exigidos pela Resolução 168 do Contran).
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

C.T.O CENTRO DE TREINAMENTO DO OESTE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cursos de Capacitação e Reciclagem para Motoristas da Frota Municipal(exigidos pela Resolução 168 do Contran)			SERVI	1,00	16.200,00	16.200,00
TOTAL								16.200,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:69F7A80F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 50/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00021214220198160154
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COM 60 COMPRIMIDOS	Ranboxy		UN	12,00	177,00	2.124,00
TOTAL								2.124,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:BD9474D8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 51/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme Ação Civil Pública nº 00018215120178160154.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias n° 252/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado EDUARDO DALLA MARIA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **EDUARDO DALLA MARIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.204.351/0001-26, estabelecida na AV BRASIL, 1021 SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA n° 050/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA N° 00021214220198160154, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15933	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COM 60 COMPRIMIDOS	RANBAXY	UN	12,00	177,00	2.124,00
TOTAL								2.124,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa N° 050/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.124,00(Dois Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS APÓS FORNECIMENTO contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa Nº 050/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 050/2019 Processo de dispensa e na proposta



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


A fiscalização do contrato será efetuada por MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, oito dias de outubro de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ Nº: 08.204.351/0001-26
EDUARDO DALLA MARIA
CPF Nº: 030.503.319-09

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2019
Processo dispensa nº 050/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA

CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: EDUARDO DALLA MARIA

CPF nº 030.503.319-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00021214220198160154.

VALOR TOTAL: R\$ 2.124,00 (Dois Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 07/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>09/10/2019</u>
JORNAL: <u>Amp</u>
EDIÇÃO: <u>1860</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>10/10/2019</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>f 1612</u>
Departamento de Licitação

VIGÊNCIA: 02/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:12978EEE**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0246/2019

Processo dispensa nº 048/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA
 CNPJ Nº 84.816.867/0001-00
 Representante: REGIS PAULO RECKZIEGEL
 CPF nº 628.072.779-34
 OBJETO: Aquisição de cortinas para Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR TOTAL: R\$ 12.840,00 (Doze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)
 VIGÊNCIA: 02/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:2C2783A2**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MECANICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.-EPP
 CNPJ Nº 76.513.639/0001-32
 Representante: ADILSON LUIZ FAVERO
 CPF nº 960.163.889-04
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda para uso das Secretarias do Município.
 VALOR TOTAL: R\$ 50.100,00 (Cinquenta Mil e Cem Reais)
 VIGÊNCIA: 07/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:E4925F26**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: VENTURINO DAL MAGRO E CIA. LTDA.
 CNPJ Nº 79.720.702/0001-08
 Representante: VENTURINO DAL MAGRO
 CPF nº 407.712.889-72
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda para uso das Secretarias do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 53.450,00 (Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 07/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:CC5CB3DC**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI
 CNPJ Nº 12.202.125/0001-83
 Representante: IGOR CESAR STRUJAK
 CPF nº 046.040.509-88
 OBJETO: Fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017.
 VALOR TOTAL: R\$ 131.880,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)
 VIGÊNCIA: 07/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:DF4E88DE**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0251/2019

Processo dispensa nº 051/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA
 CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
 Representante: EDUARDO DALLA MARIA
 CPF nº 030.503.319-09
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00018215120178160154.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.204,00 (Três Mil, Duzentos e Quatro Reais)
 VIGÊNCIA: 07/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eliane Brum
Código Identificador:3705F2E8**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2019

Processo dispensa nº 050/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA
 CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: EDUARDO DALLA MARIA
 CPF nº 030.503.319-09
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME
 AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00021214220198160154.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.124,00 (Dois Mil, Cento e Quatro
 Reais)
 VIGÊNCIA: 07/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:D6E3F88F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 SUMULA**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: OBRAS DIVERSAS - REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES. Endereço: PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARNALDO BUSATTO – JARDIM ARISI. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:97F7C14B

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 411/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA
 – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
 LEGAIS.**

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **MARIA DE FATIMA CARNEIRO OLIVEIRA, Gari**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 18/03/2008, conforme Portaria 057/08 de 30/03/2008, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 18/03/2017 a 17/03/2018, a partir de 07/10/2019 devendo retornar ao trabalho em 27/10/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 08 de outubro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:1006788A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 412/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –
 ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
 LEGAIS.**

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **MARIA DE LOURDES TIXILISKI DE CARVALHO, RG 8.119.208-1, 03 (três) meses de Licença Prêmio**, a que tem direito pelo período de trabalho de 01/09/2011 a 30/08/2016, conforme Artigo 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO

DA SERRA-PR, a partir de 02/10/2019, devendo retornar ao trabalho em 02/01/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 08 de outubro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:757674AF

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 193/2019**

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o atestado médico datado de 04/10/2019 apresentado pela servidora Nathalia Estefani Mendes de Moraes, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 1216/1;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal NATHALIA ESTEFANI MENDES DE MORAES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 1216/1 a Licença Maternidade que trata a Lei Municipal 571/2003, Art. 89 a 92, pelo prazo de 120 dias a contar de 04/10/2019.

Parágrafo Único: Findo o prazo da Licença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Outubro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:2AD9AAA8

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 0164/2019 - CONCEDE FÉRIAS PARA
 SERVIDORES MUNICIPAIS**

PORTARIA Nº 0164/2019

DATA: 07 de outubro de 2019

SÚMULA: Concede férias para servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 307/2019 - Revoga Portaria Nº 110/19 e Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho.

A Prefeita do município de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 027 de 18 de Junho de 2012, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 110/19.
Art. 2º Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:
Marisa Marta Bertolli Castelli
Vanderlei Chorna
Adriana Paludo
Sandra Fatima Batistella Camillo
Membro suplente:
Solange Rippel Rombaldi

Art. 3º Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

I - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina (Turno Matutino)

Membros efetivos:
Raquel Gomes da Silva
Adriana Paludo
Juliana Raquel Buratto Duarte
Ivone Reina
Membro suplente:
Marilene Lupatini

II - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina (Turno Vespertino)

Membros efetivos:
Raquel Gomes da Silva
Adriana Paludo
Claide Irene Weippert de Bortoli
Gilce Semoni Schorn
Membro suplente:
Ivone Valdameri Reina

III - Escola Municipal Nossa Senhora da Glória - Ensino Fundamental (Turno Matutino):

Membros efetivos:
Roselei Fatima Gnoatto
Sandra Fatima Batistella Camillo
Noeli Quell dos Santos
Giovana Kunzler Furlan
Membro suplente:
Jucicler Reolon da Silva

IV - Escola Municipal Nossa Senhora da Glória - Ensino Fundamental (Turno Vespertino):

Membros efetivos:
Enio Machado
Sandra Fatima Batistella Camillo
Noeli Quell dos Santos
Rosemary Reina
Membro suplente:
Marli Menegazzo Heimann

V - Escola Rural Municipal Alice Rubin Bernardi - Ensino Fundamental

Membros efetivos:
Alecio Cerati
Solange Rippel Rombaldi
Celito Corlassoli
Ivanete Woloszin Celante
Membro suplente:
Edemeri Goffi

Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 09 de outubro de 2019.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 308/2019 - Revoga Portaria Nº 111/19 e Nomeia Comissões de Avaliação do Estágio Probatório.

A Prefeita do município de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 028 de 18 de Junho de 2012, que regulamentou o processo de avaliação do estágio probatório dos profissionais do magistério, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 111/19.
Art. 2º Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:

Marisa Marta Bertolli Castelli
Vanderlei Chorna
Solange Rippel Rombaldi
Sandra Fatima Batistella
Suplente: Adriana Paludo

Art. 3º Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

I - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina (Turno Matutino):

Raquel Gomes da Silva
Adriana Paludo
Marilene Lupatini
Ivone Valdameri Reina
Suplente: Juliana Raquel Buratto Duarte

II - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina (Turno Vespertino):

Raquel Gomes da Silva
Adriana Paludo
Claide Irene Weippert de Bortoli

III - Escola Municipal Nossa Senhora da Glória - Ensino Fundamental (Turno Matutino):

Roselei Fatima Gnoatto
Sandra Fatima Batistella Camillo
Margarete Bianchetto dos Santos
Marli Menegazzo Heimann
Suplente: Claudia Ana Pegoraro

IV - Escola Municipal Nossa Senhora da Glória - Ensino Fundamental (Turno Vespertino):

Enio Machado
Sandra Fatima Batistella Camillo
Margarete Bianchetto dos Santos
Marli Heimann
Suplente: Claudia Ana Pegoraro

V - Escola Rural Municipal Alice Rubin Bernardi - Ensino Fundamental (Turno Vespertino):

Alecio Cerati
Solange Rippel Rombaldi
Celito Corlassoli
Ivanete Woloszin Celante
Suplente: Edemeri Goffi

Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 09 de outubro de 2019.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI
CNPJ Nº 12.202.125/0001-83

Representante: IGOR CESAR STRUJAK - CPF nº 046.040.509-88

OBJETO: Fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 131.880,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta Reais) - VIGÊNCIA: 07/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0251/2019
Processo dispensa nº 051/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00018215120178160154.
VALOR TOTAL: R\$ 3.204,00 (Três Mil, Duzentos e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 07/10/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2019
Processo dispensa nº 050/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00021214220198160154.
VALOR TOTAL: R\$ 2.124,00 (Dois Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais) - VIGÊNCIA: 07/10/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 253/2019

SÚMULA - Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Atestado Médico apresentado nesta data, RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias a partir do dia 08 de outubro de 2019, a servidora Pública Municipal ALINE PASOLINI, matrícula nº 1309, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta Nivel/Referência BA-01

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2019.

Publique-se,
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ATA Nº: 41/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada: POLIDORO & PASQUETTI LTDA - EPP - CNPJ: 11.291.109/0001-41, com o valor total de R\$ 114.077,35

DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 72.335.474/0001-03, com o valor total de R\$ 107.809,31

ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA - EPP - CNPJ: 11.604.032/0001-12, com o valor total de R\$ 49.729,45

Valor Total: R\$ 271.616,11
Vigência: Início: 10/10/2019 Término: 09/04/2020

Licitação: Pregão Nº: 62/2019
Recursos: Dotação: 459 - 1. 12002. 15. 452. 10. 2.31. 0. 339030

Material de Consumo
295 - 1. 8004. 26. 782. 11. 2.29. 0. 339030 Material de Consumo

Objeto: Aquisição, na forma de Registro de Preços, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e ferramentas, para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais do município de Salgado Filho - PR.

Hellon Pedro Pfeifer - PREFEITO MUNICIPAL
Salgado Filho, 10/10/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 309/19 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para o servidor público municipal, Sr. ADRIANO LUIZ CECCHIN, brasileiro, inscrito no RG sob nº 28743415 SSP-MT e CPF 038.580.459-85 - SSP/PR, residente e domiciliado, no município de Flor da Serra do Sul - PR, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, exercendo o Cargo de Operador de Máquinas, a partir de 10 de outubro de 2019, referente ao período aquisitivo 18/19.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 09 de outubro de 2019.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Adprint Comunicação Visual
Fernando P. Barcelos
(49) 99168-3831
fernandu.kef@gmail.com

COMUNICAÇÃO VISUAL & IMPRESSOS

• Luminosos e Tótems • Cartões de Vista • Panfletos
• Fachadas em Lona ou ACM • Folders • Cardápios • Pastas

• Adesivos • Banners • Letreiros • Impressos em Geral
• Adesivos decorativos • Interiores

• Letra Caixa • Vitrínes • Veículos

Excelência em Visual Comunicação Visual

Rua Manoel de Souza, Nº 163 - Bairro Copasa - Barracão - Pr

